



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto:

1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 900 (NOVECENTAS) CESTAS BÁSICAS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DA DEFESA CIVIL, CONFORME PORTARIA Nº 913/2023 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL / SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, conforme o presente Termo de Referência.

Item	Descrição do Kit Cesta Básica	Quantidade	Unidade
1	Açúcar 5 kg	1	Embalagem
2	Arroz 5 Kg	1	Embalagem
3	Biscoito Sortido 400 g	1	Embalagem
4	Café solúvel 200 g	1	Embalagem
5	Extrato de tomate 340 g	2	Embalagem
6	Farinha de mandioca 500 g	1	Embalagem
7	Farinha de milho 1 kg	1	Embalagem
8	Farinha de trigo 5 kg	1	Embalagem
9	Feijão 1 kg	2	Embalagem
10	Lentilha 500g	1	Embalagem
11	Massa 1 kg	2	Embalagem
12	Óleo de Soja 900 ml	1	Embalagem
13	Pó para suco 500 g	1	Embalagem
14	Sal 1 kg	1	Embalagem
15	Sardinha de lata 125 g	3	Embalagem

1.2. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo.

1.3. As 900 (novecentas) cestas básicas deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato e emissão nota de empenho de despesa.

2. Da Justificativa: JUSTIFICATIVA: Para distribuição de 900 (novecentos) cestas básicas na zona rural de São Vicente do Sul, atendendo as famílias que estão em vulnerabilidade, ocasionada pela última estiagem.

3. Do pagamento:

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, através do aceite na nota fiscal emitida pela contratada, por parte do servidor ou comissão



responsável, designado para tal.

3.1.1. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.1.2. Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

3.2. As despesas decorrentes deste processo licitatório serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Projeto/Atividade: Realização de Ações de Enfrentamento à Estiagem
Despesa: 3390.32.00.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Recurso: 1018 Defesa Civil

4. Da Vigência do Contrato:

4.1. A vigência do contrato oriundo deste processo licitatório será de 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura contrato.

4.1. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do Contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

5. Da Qualificação Técnica:

5.1. Será exigido como qualificação técnica os seguintes documentos:

5.1.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do artigo 30 da Lei nº 8.666/93 e alterações, com comprovação de fornecimento, no território nacional, comprovando boa qualidade dos serviços prestados;

6. Dos casos fortuitos ou de força maior:

6.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato oriundo deste processo licitatório, ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do veículo no local onde estiver sendo executado o objeto Licitado:

6.1.1. Greve geral;

6.1.2. Calamidade pública;

6.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

6.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

6.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

6.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela empresa licitante.

6.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS, até 24(vinte e quatro) horas após a ocorrência.

6.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro horas) antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1. A entrega provisória do objeto licitado deverá ser em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato e emissão nota de empenho de despesa.

7.2. Os produtos deverão ser entregues na cidade de São Vicente do Sul, de segunda a sexta-feira (apenas em dias úteis) durante o horário de funcionamento da Prefeitura, no endereço indicado na nota de



empenho de despesa.

7.2.1. Os **KITS CESTAS BÁSICAS**, deverão ser embalados em fardos transparentes e resistentes, constituído dos produtos relacionados no ANEXO I – Termo de Referência/Modelo de Proposta/COMPOSIÇÃO DAS CESTAS BÁSICAS.

7.2.2. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixado pelos órgãos competentes de controle de qualidade e higiene.

7.3. A entrega definitiva do objeto licitado será efetivada, logo após a conferência dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável designado para tal.

7.4. Verificada a não conformidade no objeto licitado, desde que comprovado a falha por parte do licitante, o mesmo deverá promover as correções necessárias imediatamente após o comunicado emitido pelo fiscal, sem ônus para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas no edital.

PATRIZIA SILVA DA ROSA ABRAHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS